ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.457/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI Nº 1.454, DE 29 DE ABRIL DE 1997, RELATIVAS A 8ª MAIFEST."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas não previstas na Lei nº 1.454 de 29 de abril de 1997, provenientes do aumento do espaço físico e da colocação de tendas, relativamente a 8ª MAIFEST, a realizar-se nos dias 24, 25 e 31 de maio e 01 de junho, próximo vindouro, até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

0801.08482472.035 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ..... R$ 2.000,00;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 06 DE MAIO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE,
GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO.